



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A (in)convencionalidade do julgamento de crimes dolosos contra a vida de civil cometidos por militar pela Justiça Militar em operações de garantia da lei e da ordem
Autor	VINICIUS ADAMI CASAL
Orientador	MAURO FONSECA ANDRADE

A (in)convencionalidade do julgamento de crimes dolosos contra a vida de civil cometidos por militar pela Justiça Militar em operações de garantia da lei e da ordem

Vinícius Adami Casal sob orientação do Prof. Dr. Mauro Fonseca Andrade¹.

A presente pesquisa busca analisar a convencionalidade de a Justiça Militar julgar crimes dolosos contra a vida cometidos por militares contra civis nos casos operações de garantia da lei e da ordem, prática está que se insere, em situações excepcionais e por intermédio de solicitação de algum dos Três Poderes, dentre as atribuições constitucionais das Forças Armadas. Tal análise se mostra necessária haja vista a promulgação da Lei 13.491/2017, a qual, modificando o Código Penal Militar (CPM), incluiu no art. 9º deste diploma um parágrafo possibilitando tal proceder e estendendo à Justiça Militar da União a competência para o julgamento de crimes dolosos contra a vida de civis praticados por militares quando em ações garantidoras da ordem. Além desse novo diploma legal, também será analisada a Lei Complementar 97/99 que traz uma visão abrangente acerca das atividades militares e de seus consequentes crimes, sendo expressamente questionado esse *alargamento* pela Procuradoria-Geral da República (PGR) em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ajuizada no Supremo Tribunal Federal (STF).

Tendo em vista esse cenário, o presente estudo busca analisar se tal estado de coisas é convencional frente à Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), tratado a que está submetida internacionalmente a República Federativa do Brasil, e à luz da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), jurisdição contenciosa a qual o Brasil se submete desde o final de 1998 e que cuida da aplicação do citado tratado. Feita essa análise de convencionalidade nestes moldes, verificar-se-á, caso a conclusão seja a inconvenção do diploma, as possibilidades a que pode estar submetido esse estatuto legal, também sob o prisma e tendo em vista o entendimento jurisprudencial interamericano.

Assim, tendo essas premissas delineadas, o projeto de pesquisa em questão, por intermédio do método de revisão bibliográfica notadamente, abordará casos específicos julgados pela Corte IDH que têm como pano de fundo o tema que nos propomos analisar. Tudo com o objetivo de verificar a conformidade à ordem internacional do tratamento que vem sendo dado ao tema pelo Estado brasileiro nos dias atuais.

¹ Respectivamente aluno e professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).